

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1- Contratação de Serviços Advocatícios de consultoria especializada para planejamento, desenvolvimento e efetivação, *ex officio* ou mediante promoção pelos legitimados previstos no artigo 14 da Lei 13.465/17, da Regularização Fundiária nos Municípios da AMFRI, conforme projeto e proposta apresentada na Assembleia Geral Extraordinária da AMFRI realizada no dia 21 de fevereiro de 2022.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1- A Regularização Fundiária Urbana (REURB) é o procedimento por meio do qual se garante o direito à moradia daqueles que residem em assentamentos informais localizados nas áreas urbanas. A REURB consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes. A regularização fundiária, conforme o art. 13 da Lei Federal 13.465/2017.

2.2- A regularização fundiária vem no sentido de compatibilizar o registro de imóveis com a realidade. O produto final da REURB é um direito real registrado no cartório de imóveis, garantindo a segurança jurídica na posse para o morador do imóvel regularizado

2.3- A empresa a ser contratada possui notória especialização em processos administrativos de regularização fundiária atendendo assim, com ampla experiência, o objeto da referida contratação.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1- O processo segue de acordo com a aprovação na assembleia extraordinária da AMFRI realizada no dia 21 de fevereiro de 2022 e a resolução de compras 02/2021.

4- DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

4.1- Os serviços e a forma de execução dos mesmos seguem o descritivo da proposta de consultoria apresentada pela empresa e que é parte anexa deste termo de referência.

5- INÍCIO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1- Os serviços iniciam na assinatura do contrato e tem vigência de 12 meses podendo ser renovado de acordo com a necessidade das AMFRI.

6- DA EMPRESA CONTRATADA:

6.1- Para a realização dos serviços será contratada a empresa:

- Razão Social – Mayara Cardoso Sociedade Individual de Advocacia
- CNPJ – 45.618.280/0001-34

7- DO VALOR E DO PAGAMENTO:

7.1- O valor dos serviços será de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) sendo o vencimento das parcelas o dia 10 de cada mês.

7.2- Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá apresentar nota fiscal contendo:

- Descrição do serviço;
- Número do Contrato;
- Dados bancários.

7.3- Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal, relatório dos serviços executados relacionados a parcela que está sendo paga.

7.4 – A Nota fiscal deve estar endereçada para:

- Razão Social - Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI;
- CNPJ – 82.747.460/0001-42;
- Endereço – Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 – Bairro São Vicente – Itajaí/SC
CEP: 88309-421.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1- Fornecer a Nota Fiscal em até 5 dias antes do vencimento.

8.2- Apresentar relatório dos serviços executados e descritos na proposta apresentada.

8.3- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato de patrocínio.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1- Verificar minuciosamente, a prestação de contas recebida (relatório).

9.2- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.3- Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.

10- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

10.1- Encaminha-se o referido termo de referência ao setor de compras e contratos para que de início ao processo de contratação.

Itajaí, 21 de fevereiro de 2022.

Aquiles José Schineider da Costa
Prefeito de Penha
Presidente da AMFRI